



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

Of. nº 219/16 - GPC

Carazinho, 26 de outubro de 2016.

Excelentíssimo Senhor
Ver. Anselmo Britzke,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

Encaminha Projeto de Lei nº 096/16

CÂMARA MUNICIPAL
DE CARAZINHO
Protocolo nº 16333/16
Hora 15:40

27 OUT. 2016

Res. Franciele Lita
Ass. [assinatura]

Pelo presente encaminhamos a essa Egrégia Casa o **Projeto de Lei nº 096/16**, desta data, que Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2016.

Exposição de Motivos:

Encaminhamos o presente projeto de lei, em função da necessidade de abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, em decorrência de manutenção da Administração e Departamento Esportivo da Fundação Desportiva e Cultural de Carazinho-FUNDESCAR, conforme Projeto de Lei nº096/2016.

Atenciosamente,

RENATO SÜSS,
Prefeito.

DD

PROJETO DE LEI Nº 096, DE 26 DE OUTUBRO DE 2016.

Autoriza a abertura de Crédito Suplementar no Orçamento de 2016.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo abrir um Crédito Suplementar no exercício de 2016, no valor de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais) sob a seguinte classificação econômica e programática:

17	- FUNDESCAR		
1701	- Administração Geral		
8006	- Manutenção Da Administração Da Fundação		
30568/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Serviços De Terc-Pessoa Juridica	R\$	1.500,00
30569/3.3.9.0.47.00.00.00	- Obrigacoes Tributarias E Contributivas	R\$	1.700,00
1703	- Departamento Esportivo		
8002	- Manut Estádios E Parques Esportivos		
3459/3.3.9.0.30.00.00.00	- Material De Consumo.....	R\$	4.000,00
3456/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica..	R\$	1.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o Crédito Suplementar, autorizado pelo artigo 1º, a redução de saldo das seguintes dotações:

17	- FUNDESCAR		
1701	- Administração Geral		
8006	- Manutenção Da Administração Da Fundação		
30566/3.3.9.0.30.00.00.00	- Material De Consumo.....	R\$	2.000,00
31884/4.4.9.0.52.00.00.00	- Equipamentos E Material Permanente	R\$	200,00
1702	- Departamento Cultural		
14	- Aux.Financeiro Eventos Entidades		
30570/3.3.9.0.30.00.00.00	- Material De Consumo.....	R\$	400,00
30571/3.3.9.0.36.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Fisica ..	R\$	400,00
30572/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica ..	R\$	900,00
8008	- Manutenção Do Setor Cultural		
31247/3.3.9.0.30.00.00.00	- Material De Consumo.....	R\$	400,00
31886/3.3.9.0.31.00.00.00	- Premiacoess Culturais, Artisticas, Cientificas,	R\$	900,00
1703	- Departamento Esportivo		
8001	- Promoção De Eventos De Recreação E Lazer		
3485/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica ..	R\$	2.000,00
8004	- Manutenção Do Setor Esportivo		
3454/3.3.9.0.31.00.00.00	- Premiacoess Culturais, Artisticas, Cientificas,	R\$	500,00
3469/3.3.9.0.39.00.00.00	- Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Juridica ..	R\$	500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 2016.


RENATO SÜSS
Prefeito

AD/DDV